



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.875 /96

" Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Conforme disposto no inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permitir o uso da Quadra de Areia, localizada na Fazenda Boa Esperança, no período de 14 a 18 de junho/96, pelo CIRCO REAL DE MOSCOU, CGC 888.229.600.001-88, com sede à Av. Padre Cacique, nº700, Porto Alegre - RS, par a realização de espetáculos circenses.

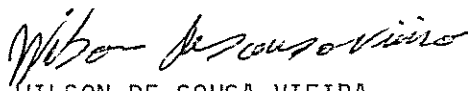
Parágrafo 1º - Do total arrecadado na bilheteria, fica aquela organização obrigada a repassar 10%(dez por cento) à Secretaria Municipal de Ação Social.

Parágrafo 2º - A Prefeitura Municipal se compromete a prestar contas à Câmara Municipal dos recursos arrecadados acima, no prazo de 15 dias , à partir de 19 de junho de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 14 de junho de 1996.



WILSON DE SOUSA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



CLÁUDIO VIEIRA DO VALLE
CHEFE DE GABINETE